

Id:05D4F624FE825CB4



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 042/2023, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

EMPRESA: J A S BEZERRA - EPP, CNPJ Nº 38.169.807/0001-25.

VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa), a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
02.03.01.000

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00, 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

São Raimundo Nonato - PI, 03 de abril de 2023

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Id:10EF21E7EAD25E93



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 042/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	TOPCOM - COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.024.021/0001-14
VALOR	R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E PROPOSTA/CONVÊNIO: 938740/2022
DATA DA ASSINATURA	11 (onze) dias do mês de abril de 2023
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) André Conrado Lopes Fontes (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 11 de abril de 2023.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Id:1518F25103705E98



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 043/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	JFM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº. 09.552.289/0001-26
VALOR	R\$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E PROPOSTA/CONVÊNIO: 938740/2022
DATA DA ASSINATURA	11 (onze) dias do mês de abril de 2023
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Jose Leonardo Pimenta de Rezende (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 11 de abril de 2023.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Id:12526760485C5E92



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SRP

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA 01: TOPCOM - COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.024.021/0001-14, com sede na Avenida Wilson Rosado - KM 41,2 - nº 304 - Sala 06 - Aeroporto - Mossoró/RN - CEP 59.607-860; representada neste ato pelo o seu sócio administrador o Sr. ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES, brasileiro, natural de Mossoró - RN, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/05/1984, portador do CPF nº 043.604.074-32 e Cédula de identidade nº 001.875.421 emitida pelo SESPDS/RN, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia - nº 1728 - KM41 - Nova Betânia - Mossoró/RN - CEP 59.607-330, EMPRESA 02: JFM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na cidade de Goiânia estado de Goiás a Avenida Domitila Lobo s/nº, Qd. 17 Lt. 04 Sala 01 - Residencial Caraibas, CEP: 74.946-864, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.552.289/0001-26, representada neste ato pelo o seu sócio administrador o Sr. JOSE LEONARDO PIMENTA DE REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Iporá/GO, nascido aos 24 dias do mês de julho de 1984, filho de Benedito Pinto de Rezende e Maria Aparecida Pimenta de Rezende, residente e domiciliado na cidade de Goiânia estado de Goiás à Rua Irmã Alice Bitar s/nº. Qd. 40 Lt. 07 - Jardim São José, CEP: 74.494-745 portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02.565.451.358 expedida pelo Detran/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.398.501-01 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 014/2023, consoante consta do Processo nº 029/2023 RESOLVE é Registro de Preços para futura Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Lote 3: Trator, potência: mínimo 105 cv, tipo combustível: diesel, tipo motor: 4 cilindros, Turbo, tração: 4x4.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: TOPCOM COM DE MAQ. CNPJ: 15.024.021/0001-14. Valor Global: 344.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trator, potência: mínimo 105 cv, tipo combustível: diesel, tipo motor: 4	LS TRACTOR	344.000,00	1

Página 1 de 41
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

cilindros, Turbo, tração:4x4
Lote 5: Retroescavadeira, potência operacional máxima:85 h, capacidade máxima carregadeira:0\,88 m3, capacid.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JFM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 09.552.289/0001-26.

Valor Global: 557.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Retroescavadeira, potência operacional máxima:85 h, capacidade máxima carregadeira:0\,88 m3, capacid	MULLER-MR-406	557.000,00	1

1.3 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município a contratação total.

1.4 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificações respectivas propostas.

1.5 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.6 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros – Gerenciador do SRP.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita de Castro Silva – Carmelita de Castro Silva

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração

Página 2 de 41

promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.6 Por razão de interesse público; ou

4.7.7 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Página 3 de 41

estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam na mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem

Página 4 de 41

da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 10 de abril de 2023.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

TOPCOM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 15.024.021/0001-14

JFM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº. 09.552.289/0001-26

Página 5 de 41